

Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Rio de Janeiro, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal. (Processo TCU nº 013.653/2014-8)

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 26 de junho de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009, nos termos previstos em sua Cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na Cláusula Quarta do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado até 26/6/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

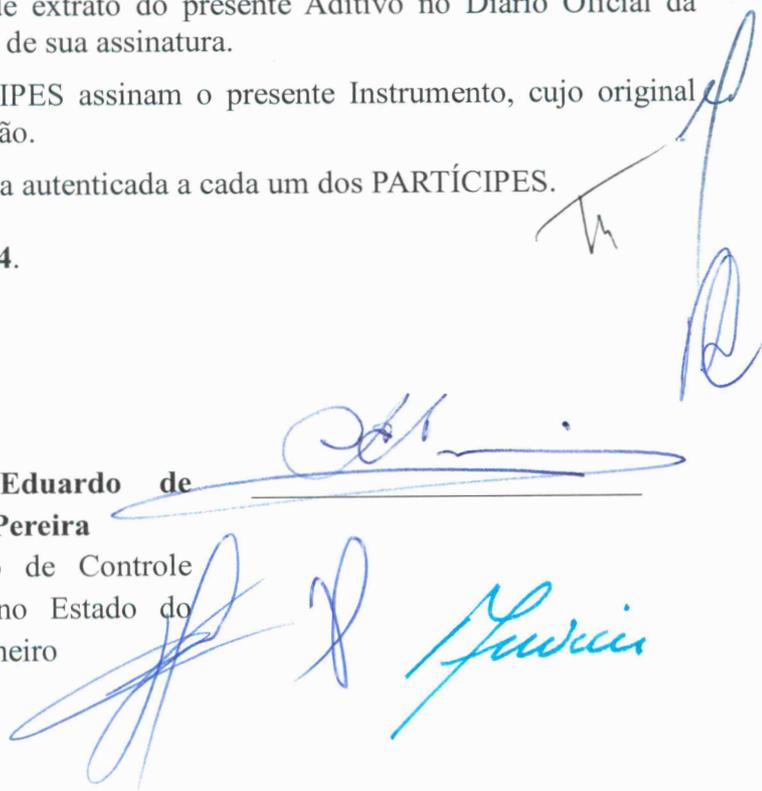
Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 2014.

Partícipes

Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF 00414607/0016-02

Carlos Eduardo de Queiroz Pereira
Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro



Ministério Público Federal, **Guilherme Guedes**
por intermédio da **Raposo**
Procuradoria da República Procurador-Chefe da
no Estado do Rio de Procuradoria da
Janeiro, CNPJ/MF República no Estado do
26989715/0024-07 Rio de Janeiro

Controladoria-Geral da **Fabio do Valle Valgas**
União, por intermédio da **da Silva**
Controladoria-Regional da Chefe da Controladoria-
União no Estado do Rio de Regional da União no
Janeiro, CNPJ/MF Estado do Rio de
05914685/0001-03 Janeiro

Secretaria da Receita **Eliana Polo Pereira**
Federal do Brasil do Superintendente da
Ministério da Fazenda, por Superintendência da
intermédio da Receita Federal do
Superintendência da Brasil na 7ª Região
Receita Federal do Brasil Fiscal
na 7ª Região Fiscal,
CNPJ/MF 00394460/0107-
08

Procuradoria-Geral da **Agostinho do**
Fazenda Nacional do **Nascimento Netto**
Ministério da Fazenda, por Procurador-Regional da
intermédio da **Procuradoria** Procuradoria Regional
Regional da Fazenda da Fazenda Nacional da
Nacional da 2ª Região, 2ª Região
CNPJ/MF 00394460/0271-
80

Secretaria de Estado de **Renato Augusto**
Fazenda do Rio de Janeiro, **Zagallo Villela dos**
por intermédio da **Auditoria Santos**
Geral do Estado do Rio de Secretário de Estado de
Janeiro, CNPJ/MF Fazenda
42498675/0001-52

**Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro,
CNPJ/MF 30051023/0001-
96**

**Jonas Lopes de
Carvalho Junior**
Conselheiro Presidente
do Tribunal de Contas
do Estado do Rio de
Janeiro

**Ministério Público do
Estado do Rio de Janeiro,
CNPJ/MF 28305936/0001-
40**

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de
Justiça do Ministério
Público do Estado do
Rio de Janeiro

**Tribunal de Contas do
Município do Rio de
Janeiro, CNPJ/MF
27532498/0001-90**

**Thiers Vianna
Montebello**
Conselheiro Presidente
do Tribunal de Contas
do Município do Rio de
Janeiro

**Controladoria Geral do
Município do Rio de
Janeiro, CNPJ/MF
03378003/0001-51**

**Antônio Cesar Lins
Cavalcanti**
Controlador Geral da
Controladoria Geral do
Município do Rio de
Janeiro

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2014

Processo n.º 2.81036.000218/2013.00 Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0037-13. Contratada: LANLINK INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 41.587.502/0012-09. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original, acrescentando às características do seu objeto os itens 10 e 11, referentes aos serviços de manutenção e suporte técnico on-site para os itens 02 e 08 do Grupo 1. Valor acrescido: R\$ 6.460,04 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos). Assinam: Sr. Antonio Francisco de Albuquerque, pela contratante, e o Sr. Mauro Neves Araújo, pela Contratada. Data de Assinatura: 14/07/2014.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa nas modalidades local, LDN e LDI à PRT 9ª Região e PTMs. Total de Itens Licitados: 011. Edital: 21/07/2014 de 15h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vicente Machado, 84 - Centro - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2014 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2014 às 13h00. Site: www.comprasnet.gov.br

RICARDO SURDI
Pregoeiro

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 2.10.000.004039/2014-52; CONTRATANTE: PRT 10ª Região; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO; OBJETO: Curso: Siafi Operacional; VALOR: R\$ 1.980,00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8666/93, atualizada; RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Maria Aparecida Magalhães - Diretora Regional Substituta da PRT 10ª Região; RATIFICAÇÃO: Art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Dr. Alessandro Santos de Miranda - Procurador-Chefe da PRT 10ª Região. Brasília, 16 de julho de 2014.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011 Processo: MPT 2.15.000.001149/2014-86. Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Contratada: SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Revisão e Repactuação do valor mensal do contrato de prestação de serviços de vigilância armada para a PTM de Sorocaba, passando a ser de R\$ 3.889,74, de 3/12/2013 a 31/12/2013 e de R\$ 3.885,64, a partir de 1º/1/2014, com efeitos econômico-financeiros retroativos a 3/12/2013 e a 1º/1/2014. Assinatura: 9/6/2014. Assinam, pela Contratante: Dra. Catarina Von Zuben e pela Contratada: Marcos Antônio Gandini Palácio.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2011 Processo: MPT 2.15.000.001235/2014-99. Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Contratada: SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Revisão e Repactuação do valor mensal do contrato de prestação de serviços de vigilância armada para a PTM de Araraquara, passando a ser de R\$ 3.721,40, de 3/12/2013 a 31/12/2013 e de R\$ 3.717,39, a partir de 1º/1/2014, com efeitos econômico-financeiros retroativos a 3/12/2013 e a 1º/1/2014. Assinatura: 30/6/2014. Assinam, pela Contratante: Dra. Catarina Von Zuben e pela Contratada: Marcos Antônio Gandini Palácio.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2.19.000.002322/2014-14; CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MPT/PRT 19ª REGIÃO; CONTRATADAS: Global Ar Comércio de Refrigeração Ltda. e Frimax Engenharia Ltda. - ME; OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) condicionadores de ar, tipo split, piso teto, capacidade 30.000 btu's, para utilização na Recepção do imóvel sede da PRT/19ª Região; desinstalação dos equipamentos que estão sendo utilizados naquele ambiente e reinstalação dos mesmos nos locais de origem, instalação dos equipamentos novos, e carga de gás; BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93; ELEMENTOS DE DESPESA: 449052 e 339039; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 03062058142620001; RATIFICAÇÃO: Dr.ª Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, Procuradora-Chefe; DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 31/2014**

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.017247/12. Empresa vencedora: ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 325.773,00.

(SIDEAC - 18/07/2014) 200008-00001-2014NE000037

PREGÃO Nº 32/2014

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.019431/13. Empresa vencedora: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA ME, com o valor total de R\$ 12.290,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA

(SIDEAC - 18/07/2014) 200008-00001-2014NE000037

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2014**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Defender Conservação e Limpeza Ltda., com valor global de R\$ 733.545,72.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Rio de Janeiro, (Processo TCU nº 013.653/2014-8); b) Objeto: prorrogação da vigência do Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009; c) Vigência: fica prorrogado até 26/6/2019; Signatários: pelo TCU, Carlos Eduardo de Queiroz Pereira, Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Guilherme Guedes Raposo, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro; pela Controladoria-Geral da União, por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, Fabio do Valle Valgas da Silva, Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, Eliana Polo Pereira, Superintendente da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, Agostinho Nascimento Netto, Procurador-Regional da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região; pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, por intermédio da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos; pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Jonas Lopes de Carvalho Junior, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Thiers Vianna Montebello, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro; pela Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Antônio Cesar Lins Cavalcanti, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE RECURSOS

EDITAL Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2014.

TC 006.567/2004-7 - Em razão do disposto no art. 22, inciso III, da Lei. 8.443, de 16 de julho de 1992, fica FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA, CPF 210.918.113-34, NOTIFICADO, para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, apresentar CONTRARRAZÕES RECURSAIS ao recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU), contra o Acórdão 3.425/2010 - TCU - Plenário, no âmbito do TC 006.567/2004-7.

Em conformidade com as disposições da Lei 8.443/1992, informa-se que o não atendimento desta notificação ou a rejeição das razões eventualmente apresentadas poderá ensejar o julgamento pela irregularidade de suas contas no processo de tomada de contas simplificada da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adminis-

tração - MDS relativas ao exercício de 2003, e sua condenação em débito, se for o caso, bem como a aplicação de multa e/ou outras sanções.

EUGENIO VILELA SIQUEIRA
Secretário de Recursos

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Inscrições na Conferência EDUCORP - 4ª edição; b) Processo: 017.101/2014-0; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993; d) Valor: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais); e) Favorecido: Latin Next Group Organização de Eventos Ltda.; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração Substituto; h) Nota de Empenho: 2014NE000223 - ISC/TCU, de 16 de julho de 2014.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 130/2012
Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DF. Nº Processo: 08038001703201281. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 08386023000198. Contratado: JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - Objeto: Rescisão unilateral do contrato Fundamento Legal: Inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. Data de Rescisão: 11/07/2014.

(SICON - 18/07/2014) 290002-00001-2014NE800150

Poder Legislativo

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC20140017. Processo: 200.002940/2014-91. Celebrado com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Data da assinatura: 16/07/2014. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, visando estabelecer e formalizar a parceria com o Ministério da Educação para a realização de Concurso de Redação do Senado Federal, projeto integrante do Programa Senado Jovem Brasileiro. Vigência: início: 21/07/2014 - final: 20/07/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pelo MEC: Antonio Leonel Cunha.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.001628/2014-80, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação via fax e via postal, com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº SF 479 478 348 BR;

RESOLVE, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 c/c a alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa BRD INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARTIGOS MANUFATURADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.130.056/0001-35, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data desta publicação, contra decisão do Senhor Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal (Portaria nº 75 de 10.6.2014), que aplicou, com base nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Décima do Contrato nº 010/2014 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pena de MULTA no valor de R\$2.181,57 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), por não ter apresentado a garantia contratual. O recurso deve ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; entregue em mãos ou via correio, das 08:30 às 17:00 horas aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administrações de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, salas 16 e 17, CEP 70.165-900; aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones (61) 3303-1790.